



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

LEI Nº 77

Concede Gratificação.

O Povo do Município de Itatiaiuçu, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder ao senhor Jair Borges Ribeiro, Chefe da Unidade Municipal de Cadastramento, uma gratificação de Cr\$-45.000 (quarenta e cinco mil cruzeiros), por serviços extraordinários prestados durante a Semana da Terra, promovida pelo Instituto Brasileiro de Reforma Agrária (IBRA).

Art. 2º - Para pagamento da gratificação a que se refere o artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial de Cr\$-45.000 (quarenta e cinco mil cruzeiros).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU, 24 de fevereiro - de 1966

Antonio Quirino da Silva
Prefeito Municipal

Geraldo da Silva Moraes
Secretário-Contador